

PROJETO DE LEI Nº 187/99
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O [artigo 3º da Lei Municipal nº 230/98](#) de 16/07/98 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º A contratação será feita independentemente da existência de cargo, emprego ou função, observando-se prazo determinado e compatível com cada situação, de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Parágrafo único. Os contratos em vigor, adequar-se-ão às determinações dos textos alterados, ou serão prorrogados de acordo com o novo prazo estabelecido no artigo 1º supra."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 08 de outubro de 1999.

Capitão Lener Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.